



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 784/2009

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>572/2009</u>
19 NOV. 2009
Recebido () Expedido ()

“Altera Dispositivo da Lei Municipal n.º 628/2004, que: Institui a Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública - COSIP”.

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado § 3º no Artigo 4º da Lei Municipal n.º 628/2004, com a seguinte redação:

§ 3º - ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP, o Lar do Idoso, as Creches, o Lar do Menor e a APAE, independentemente do seu consumo mensal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado, em nove de novembro de 2009.


Marta Maria de Araújo
Prefeita Municipal